

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 916/08

Cajati, 29 de maio de 2008.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSERIDO NO CAPUT DO ARTIGO 2°, REVOGA O ARTIGO 12 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTES DA LEI MUNICIPAL N° 271/97 DE 19.06.1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o caput da composição do Conselho Municipal de Educação no artigo 2º, bem como altera o Artigo 8º, os quais fazem parte integrante da Lei Municipal nº 271/97 de 19.06.1997, e passarão ter as seguintes redações:

- "Artigo 2° O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:
- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo um deles pertencente à área da Educação;
- b) 01 (um) representante do Poder Legislativo, indiciado pela mesa diretora da Câmara;
- c) 01 (um) representante dos Diretores da Educação Básica de Cajati, eleito entre os pares mediante Assembléia;
- d) 02 (dois) representantes dos Professores da Educação Básica de Cajati, eleitos entre os pares mediante Assembléia;
- e) 02 (dois) representantes dos alunos da Educação Básica de Cajati, eleitos entre os pares mediante Assembléia;
- f) 02 (dois) representantes da Sociedade Civil de Cajati (Associações, Entidades Filantrópicas, Sindicatos, igrejas, etc), eleitos entre os pares, mediante Assembléia;
- g) 02 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica de Cajati, eleitos os pares, mediante Assembléia;

Artigo 8º - As convocações do Conselho dar-se-ão pela iniciativa do Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros."

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 916/08

Cajati, 29 de maio de 2008.

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 12 e seu Parágrafo único, da Lei Municipal nº 271/97 de 19.06.1997.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 29 de maio de 2008.

Eliana Inácio Garcia Ruiz DIRETORA DEPTO. ADMINISTRAÇÃO